

EDITAL CRCMT Nº. 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PATROCINADORAS PARA INICIATIVAS DO CRCMT VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cadastramento de pessoas jurídicas que atuem como editoras, ensino e pesquisa, publicações técnicas, auditoria e de tecnologia, conforme condições a seguir estabelecidas.

O presente Edital deste chamamento público será norteado pela Lei nº 8.666/93, e demais normas e princípios legais vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o cadastro de pessoas jurídicas que possuam, em um dos seus objetivos sociais, a atuação como editora, e/ou ensino e pesquisa, e/ou publicações técnicas, e/ou auditoria (CVM e capacitadora), e/ou tecnologia do território nacional, com atividades direcionadas ao interesse dos profissionais da contabilidade, para patrocinar iniciativas do CRCMT voltadas à capacitação e ao aperfeiçoamento dos seus registrados nas áreas fiscal, contábil, econômica, tributária, direito, recursos humanos, administrativa e gestão, comportamental e qualidade de vida.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. O CRCMT busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e de promoção da “educação profissional continuada”, oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento do profissional contábil sob sua jurisdição.

3. DO PROGRAMA

3.1. O Programa de “Educação Continuada” visa proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientadora, abordando temas da atualidade que agregam valor para a construção do conhecimento, além de contribuir para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira destes profissionais, ampliando seu campo de atuação com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-Lei n.º 9.295/1946 (alterado pela Lei n.º 12.249/2010).

4. DO PROJETO

4.1. A efetivação do cadastro representa a criação de um banco de dados para futura parceria, não se constituindo, portanto, em compromisso de que as iniciativas apresentadas serão realizadas, e não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do CRCMT.

4.2. As ocasiões e respectiva temática serão elencadas pelo CRCMT e divulgadas em

suas mídias com os devidos créditos.

4.3. O cadastro também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCMT à CADASTRADA, cujas palestras, eventos, etc., que porventura e/ou eventualmente não sejam realizadas.

4.4. Da mesma forma, não gera para a CADASTRADA nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

4.5. Caso a CADASTRADA tenha alguma irregularidade, o cadastro será automaticamente cancelado.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O cadastramento será celebrado a título **não oneroso** e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCMT.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.1. Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas que atuem como editora, e/ou ensino e pesquisa, e/ou publicações técnicas, e/ou auditoria (registrada na CVM e capacitadora do Sistema CFC/CRCs), e/ou tecnologia, de todo o território nacional, que possuam atuação voltada ao interesse dos profissionais da contabilidade, que estejam interessadas em patrocinar e que preencham os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas neste Edital.

6.2. Fica impedida de aderir ao cadastro a CADASTRADA que possua em seu quadro societário ou responsáveis, vínculo matrimonial, afetivo ou de parentesco (consanguíneo até 2º grau) com conselheiros, delegados ou funcionários do CRCMT.

6.3. O presente termo de parceria terá duração a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. A execução consistirá no patrocínio concedido pela CADASTRADA, materializado na disponibilização de palestrante de renome que possa atender as iniciativas do CRCMT nas áreas: fiscal, contábil, tributária, econômica, direito, recursos humanos, administrativa, gestão, comportamental e qualidade de vida, as quais poderão ocorrer nas cidades-sedes do CRCMT em Cuiabá, Rondonópolis e Sinop/MT ou em suas Delegacias Regionais.

7.2. As despesas com instrutor(es) e respectivos deslocamentos, pessoal próprio, cessão de direitos, diárias, transportes, seguros, material institucional e oferecimento de coffee break, bem como, honorários dos profissionais disponibilizados ao CRCMT serão de responsabilidade EXCLUSIVA da CADASTRADA interessada.

7.2.1. A remuneração dos instrutores, equipes de apoio e funcionários da CADASTRADA, não gerará qualquer vínculo trabalhista com o CRCMT.

7.3. Obriga-se ainda a CADASTRADA, conforme o seu ramo de atuação, a ofertar descontos de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) em livros, cursos, periódicos ou

sistema(s) aos profissionais da contabilidade ativos e regulares junto ao CRCMT.

7.4. As atividades poderão ser realizadas na sede do CONSELHO ou em um local determinado pelo mesmo, com duração de até 08 (oito) horas/dia, conforme temas indicados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional/CRCMT.

7.5. Em contrapartida, o CRCMT concederá à CADASTRADA durante o evento:

- Cessão de espaço físico para expositor durante o evento;
- Mailing dos participantes inscritos no respectivo evento;
- Inserção de logomarca, na condição de patrocinador, nos materiais de divulgação do evento feitos pelo CRCMT em conjunto;
- Citação nominal em cerimonial;
- 5 minutos para a apresentação institucional no evento patrocinado;
- Distribuição de material institucional durante o evento, se possuir;
- Divulgar os cursos ofertados pela CADASTRADA, através do e-mail marketing, sendo 01 disparo de e-mail por curso;
- Inclusão dos cursos ofertados pela CADASTRADA no site do CRCMT, na Aba Cursos e Palestras;

7.6. Compete ao CRCMT planejar, organizar, divulgar as iniciativas e informações relevantes para adequada participação do público nas atividades, seja presencial ou à distância, escolher o local onde ocorrerão os eventos, e a responsabilidade pela disponibilização dos equipamentos audiovisuais para tanto.

7.7. As iniciativas deverão ser apresentadas pelo CRCMT à CADASTRADA no prazo de antecedência de até 30 (trinta) dias da possível realização.

7.8. Fica vedada a realização de evento desconexo com a temática proposta pelo CRCMT ou direcionado ao produto ofertado pela patrocinadora.

7.9. No caso de avaliação insatisfatória quando ao evento promovido ou descumprimento do patrocínio avençado, o CRCMT poderá descredenciar a referida patrocinadora e afastá-la de futuros credenciamentos pelo prazo de até 02 (dois) anos, ressalvado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis pelos danos eventuais causados.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O cadastramento celebrado não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

9. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

9.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

9.2.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.
- Comprovante de endereço e funcionamento.
- No caso da pessoa jurídica atuante em **auditoria**, demonstrar o registro regular na CVM e no respectivo CRC, e comprovação de cadastro como Capacitadora do Sistema CFC/CRC's.

9.2.2. Documentos relativos à regularidade **fiscal e trabalhista**:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio;

9.2.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

9.2.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão recepcionados e instruídos (no que couber) pela Divisão de Desenvolvimento Profissional do CRCMT, cabendo pronunciar-se pela admissibilidade ou não, cuja decisão final pelo

deferimento ou indeferimento é de competência da Câmara de Desenvolvimento Profissional, por seus conselheiros.

10.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de credenciada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à celebração do cadastro (Anexo III).

10.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

10.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

10.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á via comunicação por escrito por parte do CRCMT.

10.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 2 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do CRCMT. Neste caso, o CRCMT terá 10 (dez) dias úteis para analisar a manifestação da interessada seguindo seu cronograma de reuniões e instâncias.

10.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCMT fará a devida divulgação das CADASTRADAS aprovadas no seu site: www.crcmt.org.br.

10.5. Após a celebração do instrumento contratual, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo CRCMT.

10.6. A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

10.7. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

10.8. Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS.

11.1. O CRCMT poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da CADASTRADA, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

11.2. As CADASTRADAS devem garantir que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do projeto não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCMT de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

11.3. As CADASTRADAS devem garantir que são legítimas detentoras dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados na execução do projeto, bem como que

obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto, podendo ser utilizados pelo CRCMT para fins institucionais livres de quaisquer ônus, inclusive, por meio de ferramentas eletrônicas e de transmissão.

11.4. As CADASTRADAS devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCMT dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

11.5. As CADASTRADAS devem se comprometer a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRCMT sem a devida autorização.

12. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer tempo, limitado a **31/12/2019**.

12.2. A documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRCMT, como segue:

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE PATROCINIO – EDUCAÇÃO CONTINUADA
DOCUMENTAÇÃO – CADASTRAMENTO
IDENTIFICAÇÃO DA INTERESSADA

12.3. LOCAL DE ENTREGA:

12.3.1. SEDE: Rua Cinco, Quadra Treze, Lote Dois, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.049-916. Das 9h às 17 horas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados deverão consultar o portal do CRCMT a fim de obterem esclarecimentos futuros e o andamento do presente edital.

13.2. Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este cadastramento/credenciamento, deverão ser encaminhados, por escrito, à Divisão de Desenvolvimento Profissional do CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 2, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.049-916, ou pelo e-mail: assessoria1@crcmt.org.br.

13.2.1. As respostas também serão disponibilizadas/publicadas no portal do CRCMT.

13.3 O CRCMT poderá, até a concretização do credenciamento, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2019.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

ANEXO I

EDITAL CRCMT Nº 01/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PATROCINADORAS
- PARA INICIATIVAS DO CRCMT VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CONTINUADA.**

TERMO DE REFERENCIA CRCMT Nº 7.1/2019

CUIABÁ/MT, 03 DE ABRIL DE 2019 – TERMO DE REFERENCIA Nº 7.1/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referencia tem como objeto a abertura de cadastramento para patrocinadoras para iniciativas do CRCMT voltadas à Educação Continuada, para pessoas jurídicas que atuem como editoras, ensino e pesquisa, publicações técnicas, auditorias, e de tecnologias.

2. DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO

2.1. Motivação da abertura do cadastramento

2.1.1. Com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010 o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRC's e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

2.1.2. Com isso o CRCMT buscar fomentar a Educação Continuada através da promoção de palestras e cursos, além de promover a Fiscalização Preventiva;

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

2.2.1. Os benefícios esperados para essa contratação estão diretamente relacionados ao que segue:

- a) Atender às prerrogativas legais do Conselho Federal de Contabilidade, por meio do Sistema CFC/CRC's, quanto à competência de promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade;
- b) Ampliar a participação dos profissionais em debates e eventos que promovam a capacitação;
- c) Contribuir para o desenvolvimento e atualização dos profissionais;
- d) O CRCMT busca, dessa forma cumprir com a atribuição de promover a fiscalização da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade;

2.3. Conexão entre o cadastramento e o planejamento

2.3.1. A abertura do Cadastramento para Patrocinadoras vem do Encontro, com o Plano de Trabalho do CRCMT, no seu Projeto 3003 - RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, que tem como objetivo fomentar o relacionamento institucional do CRCMT e o fluxo de informações, com diversas entidades em assuntos de grande relevância para a Classe Contábil, assim, cabe citar as prerrogativas do Sistema CFC/CRC's, que diz respeito a Registrar, Fiscalizar e Promover a Educação Continuada.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1. Projeto

3.1.1. A efetivação do cadastro representa a criação de um banco de dados para futura parceria, não se constituindo, portanto, em compromisso de que as iniciativas apresentadas serão realizadas, e não cabendo qualquer tipo de indenização por parte do CRCMT.

3.1.2. As ocasiões e respectivas temáticas serão elencadas pelo CRCMT e divulgadas em suas mídias com os devidos créditos.

3.1.3. O cadastro também não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte do CRCMT à Cadastrada, cujas palestras, eventos, cursos ou seminários, que porventura e /ou eventualmente não sejam realizadas.

3.1.4. Da mesma forma, não gera para a Cadastrada nenhuma obrigação na participação em eventos cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas que atuem como editora, e/ou ensino e pesquisa, e/ou publicações técnicas, e/ou auditoria (registrada na CVM e/ou capacitadora do Sistema CFC/CRC's), e/ou tecnologia, de todo o território nacional, que possuam atuação voltada ao interesse dos profissionais da contabilidade, e estejam interessadas em patrocinar, e que preencham os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no Edital.

4.2. Fica impedida de aderir ao cadastro a CADASTRADA que possua em seu quadro societário ou responsáveis, vínculo matrimonial, afetivo ou de parentesco (consanguíneo até 2º grau) com conselheiros, delegados ou funcionários do CRCMT.

4.3. O termo de parceria terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CADASTRADA

5.1. A CADASTRADA obrigar-se-á:

5.1.1 Disponibilizar palestrante de renome que possa atender as iniciativas do CRCMT nas áreas fiscal, contábil, tributária, econômica, direito, recursos humanos, administrativa, gestão, comportamental e qualidade de vida;

5.1.2. As despesas com instrutor (es) e respectivos deslocamentos, cessão de direitos, diárias, transportes, seguros, oferecimento de coffe-break, bem como honorários dos profissionais disponibilizados ao CRCMT, serão de responsabilidades exclusivamente da Cadastrada interessada;

5.1.3. Obriga-se ainda a Cadastrada, conforme seu ramo de atuação, a ofertar descontos de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) em livros, cursos, ou sistema(s) aos profissionais da contabilidade ativos e regulares junto ao CRCMT;

5.1.4. A cadastrada poderá participar de quantas iniciativas conseguir junto ao CRCMT, desde que se mantenha a qualidade dos palestrantes oferecidos e o aceite do CRCMT;

5.1.5. As atividades poderão ser realizadas na sede do Conselho ou em um local determinado pelo mesmo, com duração de até 08 (oito) horas/dia, conforme temas indicados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMT

6.1. Em CONTRAPARTIDA o CRCMT, concederá à Cadastrada durante o evento:

- 6.1.1. Cessão de espaço físico para expor durante o evento;
- 6.1.2. Mailing dos participantes inscritos no evento;
- 6.1.3. Inserção de logomarca, na condição de patrocinador, nos materiais de divulgação do evento;
- 6.1.4. Citação nominal no cerimonial;
- 6.1.5. 05 (cinco) minutos para apresentação institucional no evento;
- 6.1.6. Distribuição de material institucional durante o evento;
- 6.1.7. Divulgar os eventos/cursos ofertados pela Cadastrada no site do CRCMT, na aba Cursos e Palestras;
- 6.1.8. Divulgar os cursos ofertados pela Cadastrada, através do e-mail marketing, sendo 01 (um) disparo de e-mail por curso;

7. DO CONTRATO

7.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

8. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

8.2. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

8.3. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

8.3.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;

III. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração.

IV. Comprovante de endereço e funcionamento.

V. No caso da pessoa jurídica atuante em auditoria, demonstrar o registro regular na CVM e no respectivo CRC, e comprovação de cadastro como Capacitadora do Sistema CFC/CRC's.

8.3.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no CNPJ;
 - II. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - III. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - V. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio;
 - VI. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio;
- 8.3.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- 8.3.4. A documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 9.1. Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão recepcionados e instruídos (no que couber) pelo Desenvolvimento Profissional do CRCMT, cabendo pronunciar-se pela admissibilidade ou não, cuja decisão final pelo deferimento ou indeferimento é de competência da Câmara de Desenvolvimento Profissional, por seus conselheiros, e homologação do Presidente do CRCMT.
- 9.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de credenciada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à celebração do cadastro.
- 9.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.
- 9.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
- 9.3.2. A decisão que indeferir o requerimento de interessado dar-se-á via comunicação por escrito por parte do CRCMT.
- 9.3.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte do CRCMT. Neste caso, o CRCMT terá 10 (dez) dias úteis para analisar a manifestação da interessada seguindo seu cronograma de reuniões e instâncias.
- 9.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCMT fará a devida

divulgação das CADASTRADAS aprovadas no seu site: www.crcmt.org.br.

9.5. Após a celebração do instrumento contratual, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo CRCMT.

9.6. A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

9.7. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

9.8. Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS.

10.1. O CRCMT poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da CADASTRADA, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

10.2. As CADASTRADAS devem garantir que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do projeto não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCMT de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

10.3. As CADASTRADAS devem garantir que são legítimas detentoras dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados na execução do projeto, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto, podendo ser utilizados pelo CRCMT para fins institucionais livres de quaisquer ônus, inclusive, por meio de ferramentas eletrônicas e de transmissão.

10.4. As CADASTRADAS devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCMT dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do projeto se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

10.5. As CADASTRADAS devem se comprometer a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRCMT sem a devida autorização.

11. DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer tempo, limitado a 31 de dezembro de 2019.

11.2. A documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRCMT, como segue:

AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO
EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE PATROCÍNIO – EDUCAÇÃO CONTINUADA
DOCUMENTAÇÃO – CADASTRAMENTO
IDENTIFICAÇÃO DA INTERESSADA

11.3. LOCAL DE ENTREGA:

11.3.1. SEDE: Rua Cinco, Quadra Treze, Lote Dois, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.049-916. Das 9h às 17 horas.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O Cadastramento será celebrado a **título não oneroso** e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCMT.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRCMT, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

14.1. O Cadastramento celebrado não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação à outra parte, manifestando o desinteresse na continuidade, sem ônus, ressalvando-se a garantia e a continuidade dos serviços, nas mesmas condições pactuadas, se eventualmente for dado termo com a prestação de algum serviço em andamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O Contrato não haverá transferência de recursos, e nem pagamentos a nenhuma das partes, não sendo assim, vinculado à nenhuma dotação orçamentária.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do contrato, consoante ao disposto na legislação vigente, será realizada por este CRCMT na Imprensa Oficial.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Cuiabá-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 04 de abril de 2019.

Elenir Cristina A. Arruda.

Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCMT

Aprovo o Termo de Referencia.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Dézia Oliveira de Arruda
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCMT

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

ANEXO II

EDITAL CRCMT Nº 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PATROCINADORAS - PARA INICIATIVAS DO CRCMT VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS)

NOME:

CARGO:

CPF:

2.1. O interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste requerimento.

2.2. O interessado declara que está ciente e dá plena concordância às condições contidas no edital.

3. DAS REGIÕES

3.1. O interessado manifesta interesse e aceitação em patrocinar as iniciativas do CRCMT nas áreas e cidades abaixo mencionadas, nos termos do presente edital, inclusive ciente pela responsabilidade pelo custeio das condições previstas nos 7.1 a 7.5 do edital.

CIDADES:

() Água Boa

() Primavera do Leste

() Alta Floresta

() Querência

() Alto Araguaia

() Rondonópolis

() Araputanga

() São Félix do Araguaia

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Aripuanã | <input type="checkbox"/> São José dos Quatros Marcos |
| <input type="checkbox"/> Barra do Bugres | <input type="checkbox"/> Sapezal |
| <input type="checkbox"/> Barra do Garças | <input type="checkbox"/> Sinop |
| <input type="checkbox"/> Cáceres | <input type="checkbox"/> Sorriso |
| <input type="checkbox"/> Campo Novo dos Parecis | <input type="checkbox"/> Tangará da Serra |
| <input type="checkbox"/> Campo Verde | <input type="checkbox"/> Tapurah |
| <input type="checkbox"/> Chapada dos Guimarães | <input type="checkbox"/> Várzea Grande |
| <input type="checkbox"/> Canarana | <input type="checkbox"/> Vila Rica |
| <input type="checkbox"/> Cocalinho | <input type="checkbox"/> TODAS |
| <input type="checkbox"/> Colniza | |
| <input type="checkbox"/> Colíder | |
| <input type="checkbox"/> Comodoro | |
| <input type="checkbox"/> Diamantino | |
| <input type="checkbox"/> Dom Aquino | |
| <input type="checkbox"/> Gaúcha do Norte | |
| <input type="checkbox"/> Guarantã do Norte | |
| <input type="checkbox"/> Jaciara | |
| <input type="checkbox"/> Juara | |
| <input type="checkbox"/> Juína | |
| <input type="checkbox"/> Lucas do Rio Verde | |
| <input type="checkbox"/> Matupá | |
| <input type="checkbox"/> Mirassol D´Oeste | |
| <input type="checkbox"/> Nobres | |
| <input type="checkbox"/> Nova Bandeirantes | |
| <input type="checkbox"/> Nova Maringá | |
| <input type="checkbox"/> Nova Mutum | |
| <input type="checkbox"/> Nova Olímpia | |
| <input type="checkbox"/> Nova Xavantina | |
| <input type="checkbox"/> Paranaíta | |
| <input type="checkbox"/> Paranatinga | |
| <input type="checkbox"/> Pedra Preta | |
| <input type="checkbox"/> Peixoto de Azevedo | |
| <input type="checkbox"/> Poconé | |
| <input type="checkbox"/> Pontes e Lacerda | |

TEMAS:

- () CONTÁBIL
- () RECURSOS HUMANOS
- () FISCAL
- () ADMINISTRATIVA
- () QUALIDADE DE VIDA
- () ECONÔMICA
- () COMPORTAMENTAL
- () **TODAS**

O interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o regulamento.

Cuiabá/MT, de de 2019.

(Assinaturas dos representantes legais).

ANEXO III

EDITAL CRCMT Nº 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE PATROCINADORAS - PARA INICIATIVAS DO CRCMT VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO E A EMPRESA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, autarquia federal criada pelo Decreto – Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 03.005.378/0001-76, com sede na Rua Cinco, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-916, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente, o contador MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA, CRCMT 002032/O.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (inserir endereço completo), (CEP), (Cidade-UF), neste ato representado pelo seu (sua) (inserir cargo), (inserir nome completo), CPF nº (inserir número).

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de acordo é o patrocínio para realização de iniciativas do CRCMT voltadas à capacitação e ao aperfeiçoamento dos seus registrados nas áreas fiscal, contábil, econômica, tributária, direito, recursos humanos, administrativa, gestão, comportamental e qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. Com a assinatura do presente instrumento, o CONSELHO busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e promoção da “educação profissional continuada”, oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento profissional da área contábil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

3.1. O presente termo de acordo terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO ONEROSIDADE

4.1. O presente instrumento é celebrado a título não oneroso e portanto, não haverá em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos do CONSELHO.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente instrumento será acompanhado pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCMT, que observará o fiel cumprimento do objeto, submetendo as informações à Câmara de Desenvolvimento Profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. Para consecução dos fins previstos neste termo, o cronograma de cada evento deverá ser apresentado ao CRCMT com 30 (trinta) dias de antecedência para a devida organização e divulgação.

6.2. A definição do conteúdo da palestra, carga horária, número de participantes, controle de inscrições, bem como distribuição de material será efetuada em comum acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao CONSELHO:

7.2. Divulgar nos meios disponíveis a seu alcance os termos do acordo celebrada, bem como, aqueles alusivos aos eventos para os profissionais da contabilidade;

7.3. A escolha do local onde ocorrerão os eventos e pela disponibilização dos equipamentos audiovisuais para a realização;

7.4. Conceder a CADASTRADA durante o evento:

7.4.1. Cessão de espaço físico para expositor durante o evento;

7.4.2. Mailing dos participantes inscritos no respectivo evento;

7.4.3. Inserção de logomarca, na condição de patrocinador, nos materiais de divulgação do evento feitos pelo CRCMT em conjunto;

7.4.4. Citação nominal em cerimonial;

7.4.5. 5 (cinco) min para a apresentação institucional no evento patrocinado;

7.4.6. Distribuição de material institucional durante o evento, se possuir;

7.4.7. Divulgar os cursos ofertados pela CADASTRADA, através do e-mail marketing, sendo 01 disparo de e-mail por curso;

7.4.8. Inclusão dos cursos ofertados pela CADASTRADA no site do CRCMT, na Aba Cursos e Palestras;

7.5. Compete à CADASTRADA:

7.5.1. Disponibilização de palestrante de renome que possa atender as iniciativas do CRCMT nas áreas: fiscal, contábil, tributária, econômica, direito, recursos humanos, administrativa, gestão, comportamental e qualidade de vida, as quais poderão ocorrer nas cidades-sedes do CRCMT em Cuiabá, Rondonópolis e Sinop ou em suas Delegacias Regionais.

7.5.2. Arcar com as despesas com instrutor(es) e respectivos deslocamentos, pessoal próprio, cessão de direitos, diárias, transportes, seguros, material institucional e oferecimento de coffee break, bem como, honorários dos profissionais disponibilizados ao CRCMT serão de responsabilidade EXCLUSIVA da CADASTRADA interessada.

7.5.2.1. A remuneração dos instrutores, equipes de apoio e funcionários da CADASTRADA, não gerará qualquer vínculo trabalhista com o CRCMT.

7.6. Obriga-se ainda a CADASTRADA, conforme o seu ramo de atuação, a ofertar descontos de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) em livros, cursos, periódicos ou sistema(s) aos profissionais da contabilidade ativos e regulares junto ao CRCMT.

7.7. Compete às ambas às PARTES:

7.8 Responsabilidade por toda estrutura necessária quanto ao espaço e logística;

7.9. Prestar mutuamente informações acerca das questões que digam respeito ao desenvolvimento do presente projeto;

7.10. Proceder à avaliação dos resultados do evento, após a realização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Para os fins e efeitos do presente instrumento, o CONSELHO reconhece a CADASTRADA como titular e responsável pela gestão do objeto celebrado, ficando o CRCMT, expressamente, desonerado de qualquer responsabilidade de caráter civil, trabalhista, administrativa, financeira, securitária, tributária, operacional ou qualquer outra que não tenha sido aqui especificada, em relação à qualidade das atividades realizadas pela CADASTRADA.

8.2. A CADASTRADA definirá, a seu critério, a estratégia e os meios técnicos, operacionais, logísticos, administrativos e financeiros que serão utilizados para a execução do objeto, utilizando, para tanto, suas próprias ferramentas e tecnologia e, se necessário, contrato terceiros.

8.3. É vedado ao CRCMT qualquer ingerência sobre os eventuais aumentos ou reajustes nos valores dos produtos.

8.4. A CADASTRADA é única beneficiária pelo recebimento dos pagamentos, inclusive por multas e encargos, eventuais atrasos, não cabendo ao CONSELHO nenhuma responsabilidade sobre eventuais inadimplências das mensalidades dos produtos oferecidos por ela.

8.5. A CADASTRADA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e/ou

fato relacionado à qualidade dos eventos realizados.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E EXTINÇÃO.

9.1. Este termo de acordo poderá ser:

9.1.1. Rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas;

9.1.2. Extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa, que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consentimento, mediante manifestação das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

10.1. Qualquer tolerância das partes no cumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições será considerada como concessão excepcional, não constituindo inovação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela CADASTRADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

11.1. Fica expressamente estabelecido que a presente celebração não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá, Mato Grosso.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONSELHO e CADASTRADA, e pelas testemunhas, devidamente qualificadas.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante da Empresa).



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2019 | Edição: 85 | Seção: 3 | Página: 126

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRCMT Nº 1/2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva, Presidente do CRCMT, no uso legal de suas atribuições, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO CRCMT Nº 01/2019, objetivando a abertura de cadastramento de patrocinadoras para iniciativas do CRCMT voltadas A Educação Continuada, sendo pessoas jurídicas que atuem como editoras, ensino e pesquisa, publicações técnicas, auditorias e de tecnologias, na qual será realizado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

O Edital estará disponível no site www.crcmt.org.br ou por cópia na Sede, das 09:00 às 17:00 horas. Período de entrega da documentação: 06 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019. Local de entrega: Sede do CRCMT.

Cuiabá, 3 de maio de 2019.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente do CRCMT

